



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 10 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 112

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Despacho	Pág. 001
Editais	Pág. 003
Extrato	Pág. 008
Outros	Pág. 012
Portaria	Pág. 024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM
BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA
FRAGA:03499187329 2026-03-10T13:14:55-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C70****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 004/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE FILMAGENS E MATERIAIS SOBRE A SERRA DAS CONFUSÕES PARA DISTRIBUIÇÃO E INCENTIVO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento dispensa nº 003/2025 e **ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55**, com o valor de R\$ **17.800,00** (dezesete mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Caracol-PI, 10 de março de 2026.

PREFEITO

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

PREGOEIRO DA CPL - PMC/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C98****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 007/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento dispensa nº 007/2025 e **ADJUDICO** o objeto para o fornecedor **AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30**, conforme documentos que instruem este processo.

Caracol-PI, 10 de março de 2026.

PREFEITO

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

PREGOEIRO DA CPL - PMC/PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6BF8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

EDITAL Nº. 003/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município de Caracol - Piauí, Edital nº. 006/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final para todos os cargos para o provimento do seu quadro provisório de pessoal, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 006/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 006/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

1. – Convocar, os aprovados e/ou classificados (conforme lista nominal abaixo) do Processo Seletivo Simplificado para apresentar os documentos previstos no Item 2 do Edital 006/2025, bem como os documentos exigidos no item 2 deste edital.

ACOMPANHANTE TERAPEUTA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
20	TAINARA DIAS DOS SANTOS DE ASSIS	CLASSIFICADO

PROFESSOR CLASSE B - MATEMÁTICA		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	LUIZA RODRIGUES DE ALENCAR DIAS	CLASSIFICADO

2 - Os candidatos aprovados dentro das vagas diretas, ficam convocados, a no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta convocação, a comparecer pessoalmente ou por meio de procurador, com procuração assinada e com firma reconhecida perante o Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Caracol - Piauí, situada na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Caracol – PI, das 08:00 às 12:00 horas para a entrega dos respectivos documentos:

2.1. Termo de declaração (modelo em anexo I deste edital) de interesse na nomeação, devidamente assinado pelo candidato aprovado;

2.1.1. Declaração de disponibilidade e de não acumulação de cargos públicos (modelo em anexo II deste edital), devidamente assinado pelo candidato aprovado;

2.2. Apresentar Conta Bancária do **BANCO DO BRASIL**;

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade;

2.2.2. Cópia do CPF próprio;

2.2.3. Extrato detalhado do PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

2.2.4. Cópia do Título de Eleitor;

2.2.5. Comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6BF8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

- 2.2.6.** Certificado de Reservista para os aprovados do sexo masculino;
- 2.2.7.** Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- 2.2.8.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 2.2.9.** Comprovante de endereço atualizado, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
- 2.2.10.** Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;
- 2.2.11.** Certidões de antecedentes criminais obtidas na Justiça Eleitoral, com data de emissão não superior a noventa dias - site: www.tse.jus.br;
- 2.2.12.** Certidão de antecedentes do Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;
- 2.2.13.** Certidão de antecedentes do Tribunal de Justiça do Estado do último domicílio do candidato;
- 2.2.14.** Certidão de antecedentes da Justiça Militar - site: www.stm.jus.br
- 2.2.15.** Declaração (modelo anexo III deste edital) de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, conforme Item 2.7 do Edital 006/2025;
- 2.3.** Atestado de aptidão mental por médico psiquiatra ou psicólogo, assinado e com carimbo do profissional.
- 2.4.** Diploma devidamente autenticado comprovando o grau de escolaridade exigido no edital.
- 3** - Cumpridas as exigências do item 2 (dois), os candidatos terão até 05 (cinco) dias, a contar da entrega efetiva da documentação, para tomar posse no cargo o qual fora aprovado.
- 4** - O não comparecimento do(a) candidato(a) no local, data e horário estabelecidos para entrega da documentação, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará automaticamente em sua desclassificação do certame, sendo publicado um ato informando e convocando o próximo candidato da lista de classificação, conforme necessidade da administração.
- 5** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:21:51 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6BF8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que tenho interesse em assumir o cargo público após ser aprovado(a) no processo seletivo simplificado ofertado pela Prefeitura Municipal de Caracol - Piauí, conforme Edital nº . 006/2025 do quadro para provimento de cargos de pessoal.

O referido é verdade e dou fé.

Caracol Piauí, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6BF8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que NÃO acumulo cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal. Declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária semanal estipulada no edital 006/2025 para o cargo que estou sendo nomeado. Declaro, ainda, não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

O referido é verdade e dou fé.

Caracol Piauí, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6BF8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO
PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA

Declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que até a presente data jamais sofri, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, conforme Item 2.7 do Edital 006/2025 do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos realizado pela Prefeitura municipal de Caracol – PI e Item 2.3.15 deste edital.

O referido é verdade e dou fé.

Caracol Piauí, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C7B****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Procedimento de **Dispensa 006/2026**. Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE FILMAGENS E MATERIAIS SOBRE A SERRA DAS CONFUSÕES PARA DISTRIBUIÇÃO E INCENTIVO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI**. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Caracol (PI), 10 de março de 2026

PREFEITO**Raniletti Carvalho de Macedo**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C91****EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. **006/2026**. Contrato: 027/2026. Contratante: O Município de Caracol - PI. Contratado: **CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)** . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE FILMAGENS E MATERIAIS SOBRE A SERRA DAS CONFUSÕES PARA DISTRIBUIÇÃO E INCENTIVO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.**
Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caracol (PI), 10 de março de 2026.

PREFEITO

Raniletti Carvalho de Macedo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6CA3****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Procedimento de **Dispensa 007/2026**. Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor **AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30, com o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Caracol (PI), 10 de março de 2026

PREFEITO**Raniletti Carvalho de Macedo**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6CB9****EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. **007/2026**. Contrato: 028/2026. Contratante: O Município de **Caracol - PI**. Contratado: **AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30, com o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**. Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caracol (PI), 10 de março de 2026.

PREFEITO

Raniletti Carvalho de Macedo

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

1

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Prefeito **Raniletti Carvalho de Macedo**, Inscrito no CPF nº **672.768.493-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, CLINICA DRA. JAIARA MACEDO, CNPJ: 49.558.820/0001-92, doravante denominada **CREDENCIADA**, ajustam o presente contrato, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato:

Contratação de profissionais da área da Saúde (MEDICO PARA ATENDIMENTO NO CAPS), mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Publica no ano de 2026, cuja a prestação de serviços deverá ser executada no Município de Caracol - PI, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

- 2.1. O presente contrato decorre do Processo de Credenciamento nº 001/2026.
2.2. Integram este contrato o Edital de Credenciamento nº001/2026 e seus anexos, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1. O regime de execução será por **empreitada por VALOR MENSAL**, com pagamento sob demanda.
3.2. O critério de seleção é o **paralelo e não excludente**, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3.6. As empresas credenciadas deverão disponibilizar o serviço solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento, pela contratada, da requisição formal emitida pela Administração, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

2

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado conforme efetiva entrega e demanda, com base na tabela de preços contratada.
- 4.2. O valor poderá ser reajustado conforme índices oficiais ou pesquisa de mercado.
- 4.3. O pagamento será feito mediante apresentação da **Nota Fiscal atestada**, com as retenções legais cabíveis.
- 4.4. O pagamento será efetuado em conta indicada na Nota Fiscal.
- 4.5. As despesas de entrega são de inteira responsabilidade da **Credenciada**.
- 4.6. Eventuais erros na Nota Fiscal suspendem o pagamento até regularização.
- 4.7. A regularidade fiscal e trabalhista é condição para pagamento.
- 4.8. Não haverá pagamento adicional por outras despesas.
- 4.9. A fiscalização será realizada por servidor designado.

O valor e quantitativo seguirá a seguinte proposta:

MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO NO CAPS

R\$ 10.917,00 mensal

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE CREDENCIADOS

- 5.1. O fornecimento será MENSAL, observado o planejamento da Administração e a necessidade do Município de CARACOL-PI, garantindo-se igualdade de oportunidades entre os credenciados.
- 5.2. A distribuição será proporcional ao número de credenciados e poderá ser ajustada conforme necessidade.
- 5.3. Os fornecedores serão comunicados oficialmente sobre o chamamento.
- 5.4. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. Obrigações da Credenciante:**

- 6.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2. Informar normas de acesso e atendimento.
- 6.1.3. Prestar informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- 6.1.4. Detalhar cada Autorização de Fornecimento.
- 6.1.5. Comunicar irregularidades.
- 6.1.6. Efetuar pagamentos conforme cláusula quarta.
- 6.1.7. Efetuar retenções legais.
- 6.1.8. Atestar a conformidade do fornecimento.
- 6.1.9. Acompanhar prazos e exigir providências.
- 6.1.10. Rescindir unilateralmente, se necessário.
- 6.1.11. Proporcionar condições para execução do contrato.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

3

6.2. Obrigações da Credenciada:

- 6.2.1. Designar preposto, se necessário.
- 6.2.2. Executar o fornecimento conforme especificações.
- 6.2.3. Corrigir falhas identificadas pela Administração.
- 6.2.4. Permitir fiscalização.
- 6.2.5. Manter condições de habilitação e qualificação.
- 6.2.6. Utilizar equipamentos e materiais adequados.
- 6.2.7. Observar normas e regulamentos.
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos.
- 6.2.9. Atualizar documentos de habilitação, se solicitado.
- 6.2.10. Ressarcir prejuízos causados ao Município ou terceiros.
- 6.2.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 6.2.12. Comunicar impedimentos à execução.
- 6.2.13. Não divulgar informações sem autorização.
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos quando solicitado.
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal correta.
- 6.2.16. Cumprir fielmente o contrato.
- 6.2.17. Reparar danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Listagem das infrações sujeitas a sanções.
- 7.2. Sanções previstas: advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.
- 7.3. Critérios para aplicação das sanções.
- 7.4. Aplicação da advertência.
- 7.5. Regras para cálculo da multa.
- 7.6. Aplicação do impedimento de licitar.
- 7.7. Aplicação da declaração de inidoneidade.
- 7.8. Competência exclusiva do secretário municipal para declaração de inidoneidade.
- 7.9. Sanções podem ser aplicadas cumulativamente.
- 7.10. Recolhimento de multas e indenizações.
- 7.11. Aplicação das sanções não exime a reparação dos danos.
- 7.12. Direito à defesa no caso de multa.
- 7.13. Processo de responsabilização para impedimento ou inidoneidade.
- 7.14. Direito às alegações finais.
- 7.15. Indeferimento de provas impertinentes.
- 7.16. Anotação das penalidades no cadastro de fornecedores.
- 7.17. Recolhimento das multas ao Tesouro Municipal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

4

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer:

- a) Por determinação **unilateral e escrita da Administração Pública**, desde que o motivo não decorra de sua própria conduta;
- b) De forma **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão **arbitral**, nos termos de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou ainda, por decisão **judicial**.

8.2. Além das hipóteses acima, aplicam-se as disposições dos artigos **138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam das causas e procedimentos para rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Eventuais situações não previstas neste contrato serão resolvidas pelas partes, observando-se o objeto contratual, a legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente, quando cabível, os **princípios da Teoria Geral dos Contratos previstos na legislação civil brasileira e as normas do direito privado**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O **Credenciado deverá manter**, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** na fase de credenciamento e na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato **somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa expressa e formalização por termo aditivo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O cumprimento das obrigações previstas neste contrato **será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente do Município de CARACOL-PI**, que atuará como representante da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no **Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura**, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É **vedada a subcontratação**, salvo nos casos expressamente autorizados no Edital de Credenciamento, mediante **prévia concordância da Credenciante**, permanecendo o Credenciado **solidariamente responsável** pelo fornecimento e por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive por atos praticados pela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato **correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de CARACOL-PI, previstas para o exercício financeiro de 2025**, conforme indicação nas adjudicações e emissões de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de CARACOL-PI**, com **exclusão de qualquer outro**, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**



6

CARACOL/PI, 03 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Raniletti Carvalho de Macedo
CPF nº 672.768.493-68

CLINICA DRA. JAIARA MACEDO
CNPJ: 49.558.820/0001-92

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C86****RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE FILMAGENS E MATERIAIS SOBRE A SERRA DAS CONFUSÕES PARA DISTRIBUIÇÃO E INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.

A CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A planilha se encontra na Proposta apresentada pelo licitante mais bem colocado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas recebidas e cotadas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, a prefeitura através de seu email recebeu apenas a seguinte cotação:

Razão Social: Veiga Studios Ltda, CNPJ: 55.707.227/0001-63, com o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

Portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C86**

mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão na média praticada usualmente no comércio, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor **CALANGO S/A, CNPJ: 51.935.719/0001-55, com o valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Caracol-PI, 10 de março de 2026

Raniletti Carvalho de Macedo
Prefeito Municipio

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C86**



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6CAE****RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

A AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30, com o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A planilha se encontra na Proposta apresentada pelo licitante mais bem colocado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas recebidas e cotadas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, a prefeitura através de seu email recebeu apenas a seguinte cotação:

AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30, com o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6CAE**

Portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão na média praticada usualmente no comércio, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor **AR7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 59.480.112/0001-30, com o valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Caracol-PI, 10 de março de 2026

Raniletti Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6CAE**



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 111/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ LUIS PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. sob o nº. **832.***.***-53**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Assinado de forma digital por RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:34:02 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C0C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 112/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GILIARDE PEREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF. sob o nº. **968.***.***-20**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por RANILETTI
CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:39:09 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 113/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RAMON ALENCAR DE MACEDO**, inscrito no CPF. sob o nº. **006.***.***-27**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:41:05 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C2A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 116/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LEIDE BARROSO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF. sob o nº. **287.***.***-87**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:47:21 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 117/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MERY LANE DIAS DE MACEDO MIRANDA**, inscrita no CPF. sob o nº. **887.***.***-15**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:49:27 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 118/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **PERLA MARIA NUNES DE CARVALHO MACEDO**, inscrita no CPF. sob o nº. **824.***.***-34**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:51:22 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 119/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **DELANEIDE DE SOUSA RIBEIRO**, inscrita no CPF. sob o nº. **527.***.***-15**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:52:58 -03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C5C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 120/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JAVAN DIAS**, inscrito no CPF. sob o nº. **037.***.***-00**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE ALMOXARIFADO, DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Assinado de forma digital por RANILETTI CARVALHO DE MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 09:01:53 -03'00'
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 114/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SILVANA RIBEIRO PEREIRA**, inscrita no CPF. sob o nº. **321.***.***-12**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO
DE
MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 08:43:25 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **D7D5496956D6C66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

PORTARIA Nº. 115/2026.

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão na estrutura Administrativa da prefeitura municipal de Caracol Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I e II do art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LEIDENICE AMORIM COSTA**, inscrita no CPF. sob o nº. **861.***.***-34**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RANILETTI CARVALHO DE
MACEDO:67276849368
Dados: 2026.03.10 09:05:48 -03'00'